

E-PROTOCOLO N.º 24.548.162-4

DATA: 26/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 391/2026

APROVADO EM 20/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL WOLFF KLABIN - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial. O prazo de autorização para funcionamento do curso está indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao envio da relação do acervo bibliográfico e da relação do corpo docente, habilitados para as 2ª e 3ª séries, do Itinerário Formativo de Educação Técnica e Profissional. Encaminhar, antes do reconhecimento, a avaliação do Experimento Pedagógico, conforme estabelece o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

E-PROTOCOLO N.º 24.548.162-4

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos, bem como na Deliberação CEE/PR n.º 03/2022.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

[...]

A biblioteca está localizada no bloco 07 e é um ambiente arejado e iluminado. Seu funcionamento é no período da manhã e tarde, exclusivo para empréstimos, pois não há espaço destinado à leitura no local. O atendimento é realizado por professores readaptados.

Os livros estão organizados por categoria e por disciplina, distribuídos em estantes. O ambiente conta ainda com duas mesas com cadeira para os funcionários, equipada com computadores, além de armários e um banheiro.

O acervo bibliográfico atende às necessidades dos cursos oferecidos pela instituição, bem como à demanda do número de alunos matriculados

Possui livros destinados à pesquisa, ao estudo de docentes e discentes, e à leitura literária. Todas as disciplinas são contempladas com exemplares de livros didáticos, técnicos, literários e dicionários.

A instituição ainda não possui o acervo bibliográfico específico do curso Técnico em Inteligência Artificial, no entanto, fará a previsão de aquisição de alguns exemplares de livros específicos para o curso com a verba do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), visando atender aos estudantes e professores. Possui bibliografia específica de outros cursos técnicos ofertados no colégio, alguns com conteúdos em comum, tais como: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Técnico em Programação de Jogos Digitais.

E-PROTOCOLO N.º 24.548.162-4

Laboratório de Ciências/Física/Química e Biologia

O laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia está localizado no bloco 05 e possui uma área total de 67,21 m². Trata-se de um ambiente específico, bem ventilado e iluminado naturalmente, com infraestrutura adequada para a realização de atividades pedagógicas práticas. O espaço conta com ar-condicionado, uma lousa, um retroprojetor de teto com tela para projeção, ventilador de parede e extintor de incêndio, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das aulas experimentais. O laboratório está equipado com uma bancada central em granito, com duas cubas e bancos ao redor, além de cinco bancadas em madeira, também acompanhadas de bancos, que permitem a organização dos estudantes durante as práticas. Dispõe, ainda, de cinco armários com gavetas próprias para o armazenamento de materiais de manipulação, uma bancada auxiliar em granito posicionada em uma das laterais da sala, mapas de biologia, 02 maquetes de células humanas, maquetes do aparelho reprodutor e um esqueleto humano para fins didáticos. Entre os equipamentos disponíveis, destacam-se: 20 fogareiros, 01 compressor, 06 microscópios ópticos, 01 frigobar, 01 estufa pequena, 02 esterilizadores, 01 estufa grande, 01 balança eletrônica, 02 centrifugadores, além de outros materiais e instrumentos necessários para a execução de experimentos e práticas laboratoriais.

Anexo ao laboratório há uma pequena sala utilizada para armazenamento de materiais do curso Técnico em Enfermagem, que atualmente não possui turmas em funcionamento, além de bancos, mesas e conjuntos escolares extras.

Laboratório de Informática

No bloco 07, localiza-se o Laboratório de Informática com 138 m², composto por uma sala ampla, iluminada e arejada naturalmente. O ambiente conta com atendimento de funcionária nos três períodos e está equipado com 51 (cinquenta e um) computadores desktop, além de mesas com cadeiras, armário tipo escaninho com 8 portas, projetor multimídia e impressora. O laboratório também dispõe de 50 tablets e 40 chromebooks, ampliando as possibilidades de uso pedagógico da tecnologia.

O Laboratório de Inovação está localizado no bloco 01 e dispõe de uma sala ampla, bem arejada, com iluminação natural e artificial adequadas, além de sistema de climatização por ar-condicionado. O ambiente conta com armários planejados, persianas nas janelas, lousa de vidro, quatro pufes de formato geométrico, um Educatron, 22 netbooks, impressora 3D, impressora fresadora, kit Arduino, oito mesas com banquetas, tela multimídia e um conjunto de ferramentas utilizadas para o desenvolvimento de aulas práticas.

Os recursos disponíveis no laboratório são empregados na realização de atividades transdisciplinares, realizadas sob a orientação e acompanhamento de uma coordenadora responsável pelo espaço, garantindo o uso adequado dos equipamentos e a integração das práticas pedagógicas. Possui também um Laboratório de Aprendizagem - Brinquedoteca, utilizado pelos alunos do curso de Formação de Docentes, na preparação de aulas e demais atividades. Dispõe de mesas com bancos e cadeiras, lousa de vidro, ventilador de parede, armários com materiais pedagógicos e estantes com o acervo bibliográfico específico para o curso.

Quadra poliesportiva

Para a realização das atividades esportivas e recreativas, possui um ginásio com 706,20 m² com 02 quadras poliesportivas contendo: 02 traves de futebol, 02 tabelas de basquete, 02 redes de vôlei e 02 mesas de pingue-pongue. Na

E-PROTOCOLO N.º 24.548.162-4

área externa, sem cobertura, possui mais duas quadras poliesportivas, sendo uma com 02 traves e 02 tabelas de basquete, e a outra com rede de vôlei.

Acessibilidade: Sim. Obs. Em relação a acessibilidade a instituição possui 01(um) banheiro adaptado, rampas externas com corrimão que ligam blocos, possibilitando o acesso para todos os ambientes.

Licença Sanitária: Vigente até 25/08/2026 (Fls. 144, Mov. 20)

Os Termos de Cooperação Técnica constam às folhas 278 a 316 do protocolado.

Plano de curso

Justificou a oferta do curso, fl. 4:

A implantação do Curso Técnico em Inteligência Artificial integrado ao Ensino Médio no Colégio Estadual Wolff Klabin, em Telêmaco Borba/PR, atende à crescente demanda por profissionais qualificados em tecnologia e inovação. O município, polo industrial e educacional dos Campos Gerais, necessita diversificar sua formação técnica para além dos setores tradicionais, acompanhando as transformações do mercado de trabalho.

O curso possibilitará aos estudantes uma formação integral, unindo educação básica e profissional, ampliando as oportunidades de inserção no mercado e de continuidade nos estudos superiores. Além disso, contribuirá para o desenvolvimento regional ao formar jovens preparados para atuar em áreas estratégicas ligadas à ciência, tecnologia e automação.

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 371

Habilitação Profissional: Técnico em Inteligência Artificial e Dados

Eixo tecnológico: Experimental

Forma de Oferta: Integrado

Carga horária: 3.000 horas

Regime de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira no turno: diurno

Regime de Matrícula: Anual

Número de vagas: 35 por turma.

Período de Integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Saídas Intermediárias, fls. 372 a 375:

1- **Assistente de projetos em Inteligência Artificial e Dados (1ª série).**

Perfil Profissional

Ao final do primeiro ano, o estudante será capaz de integrar conhecimentos técnicos fundamentais em IA, dados e programação, aplicando-os de forma prática e ética na resolução de problemas reais. Mesmo não concluindo o curso

E-PROTOCOLO N.º 24.548.162-4

completo, já estará apto a atuar como assistente técnico em dados e IA, colaborar em projetos interdisciplinares e contribuir com soluções inovadoras para desafios sociais, ambientais e educacionais.

O estudante estará apto a apoiar equipes técnicas na análise de dados, construção de soluções digitais, uso ético de ferramentas de IA e participação ativa em projetos com impacto social.

Esse perfil representa um profissional em formação com capacidade de aplicar conhecimentos práticos em ambientes reais, utilizando programação, dados e inteligência artificial para resolver problemas com criatividade, autonomia e responsabilidade.

2- Assistente de arquitetura de soluções com IA e Dados (2.ª série).

Perfil Profissional

Ao final do segundo ano, o estudante terá construído uma base robusta em programação orientada a objetos, ciência de dados e machine learning, aliada a uma consciência crítica sobre o papel da tecnologia na sociedade. Estará apto a atuar em equipes de desenvolvimento de software, apoiar projetos de análise de dados com foco em IA e contribuir para soluções tecnológicas que respeitem princípios éticos, legais e sociais.

Esse profissional será capaz de projetar soluções computacionais com base em dados, construir modelos preditivos simples, integrar bancos de dados e refletir sobre o uso ético das tecnologias, especialmente no que se refere à privacidade, viés algorítmico e cidadania digital, com domínio de programação orientada a objetos, modelagem e persistência de dados, fundamentos de aprendizado de máquina e visão crítica sobre o impacto dos algoritmos e da inteligência artificial na sociedade.

Perfil profissional de conclusão do curso, fl. 372:

O Técnico em Inteligência Artificial e Dados será habilitado para:

- Compreender a lógica de programação e desenvolver algoritmos em Python, aplicando esses conhecimentos na resolução de problemas computacionais de forma estruturada e eficiente.
- Entender o funcionamento de modelos de linguagem generativa e elaborar instruções claras, favorecendo interações eficazes com ferramentas baseadas em inteligência artificial.
- Ler, interpretar e organizar conjuntos de dados, utilizando conceitos estatísticos na extração de informações relevantes para a análise e a tomada de decisões.
- Aplicar técnicas básicas de aprendizado de máquina (machine learning), desenvolvendo soluções baseadas em dados para problemas reais.
- Desenvolver soluções digitais voltadas a causas sociais ou ambientais, demonstrando criatividade, consciência crítica e compromisso com o impacto positivo.
- Criar dashboards, gráficos e relatórios visuais, facilitando a comunicação clara e acessível de informações complexas.
- Aplicar princípios de segurança da informação e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a proteção e o uso ético dos dados em seus projetos.
- Atuar de forma colaborativa em projetos integradores com impacto social, contribuindo em equipes multidisciplinares com foco em inovação e transformação social.

E-PROTOCOLO N.º 24.548.162-4

Certificados e Diplomas, fls. 372 a 375

Certificados: O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Inteligência Artificial e Dados possui as seguintes qualificações profissionais técnicas:

Ao concluir a 1.ª Série com êxito: **Assistente de projetos em Inteligência Artificial e Dados.**

Ao concluir a 2.ª Série com êxito: **Assistente de arquitetura de soluções com IA e Dados.**

Diploma: Ao concluir com sucesso o **Técnico em Inteligência Artificial e Dados** conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Inteligência Artificial e Dados.

A Matriz Curricular consta do protocolado, conforme segue:

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|-------------------------------|--------------------------------|--------------|------------|--------------|--------------------------|----------|---------|---|------------------|---|--------------------------|--|
| NRE: 026 Telêmaco Borba | | | | MUNICÍPIO: 2730 Telêmaco Borba | | | | | | | | | | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00011 Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, 635 – Centro – Telêmaco Borba/PR CEP 84261-400 | | | | | | | | | | | | | | | |
| TELEFONE: (42) 3272 3997 | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | | | | | | | | | |
| CURSO: Técnico em Inteligência Artificial e Dados Integrado ao Ensino Médio | | | | | | | | | | CÓDIGO: | | | | C.H. Mínima: 3.000 horas | |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | | | | TURNO: Manhã | | | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026 | | | | FORMA: Gradativo | | | |
| FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | ÁREAS DO CONHECIMENTO | COMPONENTE CURRICULAR | 1ª SÉRIE | | 2ª SÉRIE | | | | 3ª SÉRIE | | | | | | |
| | | | Aula Semanal | Hora Anual | Aula Semanal | Hora Anual | Aula Semanal | Hora Anual | | | | | | | |
| | | | LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | LINGUA PORTUGUESA | 2 | 66 | 3 | 100 | 3 | 100 | | | | | |
| | | | ARTE | 2 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | | |
| | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 67 | 2 | 67 | 0 | 0 | | | | | | | |
| | | LINGUA INGLESA | 2 | 66 | 2 | 66 | 2 | 66 | | | | | | | |
| | | MATEMÁTICA | 3 | 100 | 2 | 66 | 3 | 100 | | | | | | | |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | 0 | 0 | 1 | 33 | 0 | 0 | | | | | | | |
| | | EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA | 1 | 33 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | | | |
| | FGR | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | QUÍMICA | 2 | 67 | 0 | 0 | 2 | 67 | | | | | | |
| FÍSICA | | | 0 | 0 | 2 | 67 | 2 | 66 | | | | | | | |
| BIOLOGIA | | | 2 | 67 | 0 | 0 | 2 | 67 | | | | | | | |
| CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | | GEOGRAFIA | 2 | 67 | 0 | 0 | 2 | 67 | | | | | | | |
| | HISTÓRIA | 0 | 0 | 2 | 67 | 2 | 67 | | | | | | | | |
| | SOCIOLOGIA | 0 | 0 | 2 | 67 | 0 | 0 | | | | | | | | |
| FILOSOFIA | | 0 | 0 | 2 | 67 | 0 | 0 | | | | | | | | |
| TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | 18 | 600 | 18 | 600 | 18 | 600 | | | | | | | |
| APROFUNDAMENTO | ITINERÁRIO FORMATIVO | UNIDADE CURRICULAR | T | | P | | T | | P | | T | | P | | |
| | | | T | P | T | P | T | P | T | P | T | P | | | |
| Tecnologia e inovação | | | 0 | 3 | 0 | 10 | 0 | 3 | 0 | 10 | 0 | 3 | 0 | 10 | |
| TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – APROFUNDAMENTO | | | 3 | 100 | 3 | 100 | 3 | 100 | | | | | | | |
| ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL | IF | UNIDADE CURRICULAR | T | | P | | T | | P | | T | | P | | |
| | | | T | P | T | P | T | P | T | P | | | | | |
| Programação com Python I | | | 0 | 3 | 0 | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |
| Inteligência artificial e | | | 0 | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | | |

E-PROTOCOLO N.º 24.548.162-4

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------------------|---|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|-----------|--------------|---|---|----|
| | | prompts | | | | | | | | | | | |
| | | 4763 - Ciências de dados | 0 | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | Técnicas integradas | 0 | 2 | 0 | 66 | 0 | 2 | 0 | 66 | 0 | 2 | 66 |
| | | Programação com Python 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 |
| | | Banco de dados aplicado | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 |
| | | Aprendizado de máquina (Machine Learning) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 |
| | | Educação midiática | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 33 | 0 | 0 | 0 |
| | | Programação avançada | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 |
| | | Segurança digital | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 0 | 33 |
| | | Redes neurais e aprendizado profundo (Deep Learning) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 |
| | | Visualização de dados | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 |
| | | TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO | 9 | 300 | 9 | 300 | 9 | 300 | 9 | 300 | | | |
| | | COMPONENTE CURRICULAR | | | | | | | | | | | |
| | | Língua Espanhola ² | 4 | 133 | 4 | 133 | 4 | 133 | 4 | 134 | | | |
| | PARTE DIVERSIFICADA | TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA | 4 | 133 | 4 | 133 | 4 | 133 | 4 | 134 | | | |
| | | TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL² | 34 | 1.133 | 34 | 1.133 | 34 | 1.133 | 34 | 1.134 | | | |

Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais.

³ Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

A referida Matriz deve atender a Deliberação CEE/PR n.º 03/2025, de 30/07/2025, quanto à alteração da nomenclatura do componente curricular de Língua Portuguesa, conforme estabelecido:

Seção II Da Formação Geral Básica

Art. 13. A FGB é composta por competências e habilidades previstas na BNCC-EM e no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Paraná, articuladas como um todo indissociável, enriquecidas pelo contexto histórico, econômico, social, ambiental, cultural local, do mundo do trabalho e da prática social e deve ser organizada pelas áreas de conhecimento:

I – Linguagens e suas Tecnologias, integrada pelos componentes curriculares obrigatórios de **Língua Portuguesa e suas Literaturas**, Língua Inglesa, Artes e Educação Física;

E-PROTOCOLO N.º 24.548.162-4

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Entretanto, não foram indicados os docentes do Itinerário Técnico e Profissional das 2ª e 3ª séries.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui validade até 18/11/2026, fl. 366 e a Licença Sanitária até 25/08/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Sobre o Experimento Pedagógico, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013, estabelece:

CAPÍTULO V
DO RECONHECIMENTO E DA RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE
CURSOS

Art. 42. No caso de Experimento Pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

Nesse sentido, antes da solicitação do reconhecimento do Curso, a instituição de ensino deverá encaminhar a avaliação do referido experimento, conforme estabelece o artigo mencionado.

Na continuidade, a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, expõe:

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

- I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;
- II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

E-PROTOCOLO N.º 24.548.162-4

III - submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;

IV – após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e

V - definam, junto aos órgãos próprios do respectivo sistema de ensino, as regras de transição para a descontinuidade dos cursos implantados como experimentais e não aprovados, dentro do prazo máximo estabelecido. (grifos nossos)

Dessa forma, após a avaliação do Experimento Pedagógico e o reconhecimento do curso experimental, por este Conselho, a instituição e rede de ensino devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão do referido curso no CNCT.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial e Dados, como Experimento Pedagógico, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Wolff Klabin – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Telêmaco Borba, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed deve apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares das 1ª e 2ª séries do Itinerário Formativo de Educação Técnica e Profissional, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislações pertinentes;

E-PROTOCOLO N.º 24.548.162-4

c) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso;

d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

e) providenciar o acervo específico do curso.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP